DECRETO Nº 2.081, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 176.400,00 (Cento e Setenta e Seis mil e Quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 176.400,00 (Cento e Setenta e Seis mil e Quatrocentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.1173	Construção de 05 Unidades Básicas de Saúde	44.90.51.00.00	20	176.400,00
			TOTAL		**176.400,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.36.99.00	20	90.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	00	86.400,00
			TOTAL		**176.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de março de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO